

Livro	Folhas

**MINUTA**

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA A 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ATA N.º 5 /2025**

**LOCAL DA REUNIÃO:** Sala das Reuniões do Edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. \_\_\_\_\_

**PRESENCAS:** O Presidente, NUNO FILIPE MELIM BATISTA, que presidiu e os Vereadores LUÍS MIGUEL PAIXÃO BRITO, ARTUR JOSÉ ALVES NUNES FERREIRA, MARIANA FILIPA CORREIA VASCONCELOS E LUÍS EDUARDO GUIANCE BETTENCOURT.

A assessorar esteve presente Miguel Matos da Fonseca, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Ana Bela Mendonça dos Santos, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. \_\_\_\_\_

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos. \_\_\_\_\_

**APROVAÇÃO DE ATAS:** Foi aprovada, a seguinte ata, previamente distribuída: \_\_\_\_\_

- Ata da Reunião Ordinária de 7 de fevereiro de 2025, aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt.

- Ata da Reunião Extraordinária de 14 de fevereiro de 2025, aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_

**DIÁRIO DE TESOURARIA:** Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 20/02/2025, que acusava os seguintes saldos: \_\_\_\_\_

De dotações orçamentais: 2.319.187,44€ (dois milhões, trezentos e dezanove





mil, cento e oitenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos); \_\_\_\_\_

De dotações não orçamentais: 41.626,39€ (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis euros e trinta e nove cêntimos); \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

(...) \_\_\_\_\_

**PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIACÃO DA ORDEM DE TRABALHOS:** \_\_\_\_\_

**PROPOSTAS OBRAS PARTICULARES:** O Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Baptista apresentou as seguintes propostas: \_\_\_\_\_

1) “PROJETO DE ARQUITETURA PARA LEGALIZAÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, EDIFICADA NO LOTE 15 DA URBANIZAÇÃO COM O ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º7/2004 PRÉDIO COM A MATRIZ URBANA N.º5929, LOCALIZADA NAS TERÇAS. \_\_\_\_\_

Face ao parecer técnico que recaiu sobre o processo de Nuno Alexandre de Jesus Açafão (Proc. n.º 1043/2024), para legalização das obras de ampliação de uma moradia unifamiliar, edificada no lote 15 da urbanização com o Alvará de Loteamento n.º 7/2004, prédio com a matriz urbana n.º 5929, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 5662/20041110, localizado na Rua das Sementeiras, n.º3, sítio das Terças; \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

1 - Deferir o projeto de arquitetura, com base nos fundamentos constantes do respetivo parecer técnico; \_\_\_\_\_

2 - Informar o requerente, que deverão solicitar, no prazo de seis meses, a aprovação dos projetos de especialidades referidos no n.º 18- do Anexo I, da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, em função do tipo de obra a executar. No entanto e considerando o disposto nos artigos 60.º e 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE - Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua versão atualizada), podem ser dispensados os elementos

Livro	Folhas

previstos no artigo 102.º-A, podendo ainda ser considerados como suficientes os termos de responsabilidade e os certificados de instaladores que validem terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à data da realização da edificação, e que se afigurem necessários para garantir a segurança e a saúde públicas.” \_\_\_\_\_



Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

2) “PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE UM ARMAZÉM DE APOIO AGRÍCOLA A EDIFICAR SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO COM A MATRIZ 137 DA SECÇÃO “M”, LOCALIZADO NO FARROBO. \_\_\_\_\_

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da senhora LUCÉLIA GOUVEIA CORREIA, (Proc. n.º 1264/2024), para construção de um armazém de apoio agrícola, a edificar sobre o prédio rústico matriz n.º137 da secção “M”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º 2733/19931227, localizado ao sítio do Farrobo. \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

1 - Deferir o projeto de arquitetura, com base favorável do parecer da ANAC e condicionado às alíneas d), e) e f) do ponto 4-, do respetivo parecer técnico, que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

Parecer Técnico \_\_\_\_\_

“...3- Em termos de Ordenamento do Território, da leitura do Plano Diretor Municipal (PDM) de Porto Santo, constata-se que: \_\_\_\_\_

a. De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM, o terreno em causa, é considerado “Espaços Agro-Florestais - Zonas de Boa Capacidade Agrícola”, que são zonas onde os solos apresentam grandes potencialidades produtivas, devendo nelas ser privilegiada a agricultura, com interdição ou forte restrição a usos não agrícola - aplicando-se os artigos 45º e 48º do regulamento do PDM; \_\_\_\_\_

b. De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM, o terreno em causa está situado em área de “Serviços e Restrições de Utilidade Pública - Aeroporto”, aplicando-se nestes espaços a legislação e normas específicas em razão da matéria. \_\_\_\_\_

4- Face à pretensão manifestada pelo requerente, considerando a sua localização e as normas definidas pelos instrumentos municipais de ordenamento do território, temos a salientar o seguinte: \_\_\_\_\_

a. Nos termos do PDM, toda e qualquer intervenção na área em questão, está sujeita a parecer da ANAC Autoridade Nacional de Aviação Civil; \_\_\_\_\_

b. Que é pretendida sobre os 1.320m<sup>2</sup> que constitui o prédio em causa, a exploração de 10 produtos agrícolas, designadamente: Hortelã; Endro; Cebolinha; Cebola; Salsa; Erva-doce; Crisântemos comestíveis; Coentros; Manjeriço; Azeda francesa; \_\_\_\_\_

c. O Armazém a implantar com 52m<sup>2</sup>, ocupa apenas 4% do prédio em questão e destina-se a espaço de arrumos de utensílios e alfaias agrícolas, com compartimento para sementeira / plantação de microverdes, possuindo de apoio uma pequena instalação sanitária com duche; \_\_\_\_\_

d. Está prevista a construção de uma fossa séptica estanque com sumidouro, no entanto existindo rede de saneamento básico na Estrada da Fonte da Areia (entre a Camacha e o Farrobo), deverá ser feita ligação dos esgotos à rede pública; \_\_\_\_\_

e. Alertamos para a reduzida inclinação da cobertura, quando o projeto prevê a colocação de telha cerâmica do tipo Lusa, material não compatível numa cobertura com apenas 1% de inclinação; \_\_\_\_\_

f. Tratando-se de um armazém executado em madeira de Glulam e estrutura com pilares e vigas de abeto / casquinha branca de madeira lamelada, face às restrições previstas em regulamento do PDM, a edificação do armazém deve ser licenciada a título precário, ficando condicionado à atividade agrícola pretendida

Livro	Folhas



e devendo ser removido assim que terminar a referida exploração agrícola. \_\_\_\_\_

5- Em face do exposto nos pontos 3- e 4-, é nosso entendimento, salvo melhor opinião e desde que a ANAC autorize a instalação do armazém pretendido, que a Câmara Municipal do Porto Santo deve condicionar o licenciamento nos termos das alíneas d), e) e f) do ponto anterior.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

3) “PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER À LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DAS COTAS DE TERRENO DO PRÉDIO RÚSTICO MATRIZ N.º 2 DA SECÇÃO Q, LOCALIZADO NA CAMACHA/COVAS. \_\_\_\_\_

Face ao requerimento do Sr. Emanuel Oliveira Neves (Proc. n.º 218/2025), solicitando novo prazo para proceder à limpeza e regularização das cotas do prédio rústico matriz n.º 2 da secção Q, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 6477/20080221, localizado na Camacha/Covas; \_


Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

- Deferir a pretensão pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, em que os trabalhos terão de ser agendados com os serviços municipais, bem como acompanhados pela fiscalização municipal.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

4) “PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER À LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DAS COTAS DE TERRENO DO PRÉDIO RÚSTICO MATRIZ N.º 50 DA SECÇÃO R, LOCALIZADO NO VARADOURO. \_\_\_\_\_

Face ao requerimento do Sr. José João Dias (Proc. n.º 215/2025), solicitando novo prazo para proceder à limpeza e regularização das cotas do prédio rústico



matriz n.º 50 da secção R, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 6635/20090122, localizado no Varadouro; \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

- Deferir a pretensão pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, em que os trabalhos terão de ser agendados com os serviços municipais, bem como acompanhados pela fiscalização municipal.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

**PROPOSTAS:** O Presidente, Nuno Batista, apresentou as seguintes propostas: \_\_\_\_\_

1) “DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 89,00M2, LOCALIZADA NA LAPEIRA, BEM COMO A SUA SUBSEQUENTE ALIENAÇÃO NOS TERMOS DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

a) Face ao requerimento apresentado pelo Sr. José Basílio da Trindade (Proc. n.º 469/2017), solicitando a alienação a favor deste da parcela de terreno com a área de 89,00m2, sita na Estrada dos Moinhos, atualmente integrada como área destinada a arruamento do Loteamento Municipal da Lapeira, freguesia e concelho de Porto Santo; \_\_\_\_\_

b) No âmbito da instrução do procedimento, verificou-se que a questionada parcela de terreno, está integrada no domínio público municipal; \_\_\_\_\_

c) Verificou-se, ainda, que a mesma é suscetível de reunir todos os requisitos estabelecidos para a alienação, uma vez operada a sua necessária e prévia desafetação do domínio público municipal; \_\_\_\_\_

d) Com efeito, nos termos das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal

Livro	Folhas

deliberar sobre a desafetação de bens do domínio público municipal; \_\_\_\_\_

e) Por outro lado, e a concretizar-se a referida alteração dominial, no caso concreto estarão reunidas as condições cumulativas para a alienação da parcela de terreno municipal; \_\_\_\_\_

f) De facto, o Sr. José Basílio da Trindade na qualidade de proprietário do Lote n.º 10 do Loteamento da Lapeira, pretende regularizar o terreno ocupado por si como logradouro/quintal, confinante com a sua propriedade com 89,00 m<sup>2</sup>, solicitando que sejam tomadas todas as diligências para que a mesma lhe seja adjudicada; \_\_\_\_\_

g) Neste enquadramento, procedeu-se à determinação do valor da parcela, fixando-se o valor em 12.700,00€ (doze mil e setecentos euros), conforme Relatório de Avaliação realizado para o efeito; \_\_\_\_\_

h) Comunicada a intenção do Município em adjudicar a dita parcela por aquele valor, vem o Requerente salientar que adquiriu o lote de terreno em 1996 pelo valor de 2.250,00€ (dois mil e duzentos e cinquenta euros), que só ocupou a referida área, por razões sanitárias (lixos e pragas), e que está disponível a pagar 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros). Porém, pretende que a estes 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) sejam deduzidos 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), pela criação de quatro estacionamentos públicos para melhorar a referida zona; \_\_\_\_\_


i) Assim, na sequência da fundamentação do Requerente e da proposta por este apresentada, a mesma é consentânea com o princípio da boa administração previsto no artigo 3.º do DL n.º 280/2007, de 07 de Agosto; \_\_\_\_\_

j) Bem como, com a necessidade de regularizar o património do Município; \_\_\_\_\_

k) Ademais, a referida parcela é por este ocupada e contígua ao lote da sua propriedade; \_\_\_\_\_

l) Denotando, ainda, que é uma mais valia para a região a criação de lugares de





estacionamento na via pública, de modo a promover a segurança dos peões e condutores; \_\_\_\_\_

m) A alienação da referida parcela é, por isso, consonante com o interesse público; \_\_\_\_\_

n) Deste modo, cumpre fixar ao referido negócio, o valor de 2.000,00€ (dois mil euros) a pagar pelo adquirente no ato de celebração do presente contrato, ao qual acresce a condição da criação de quatro estacionamentos públicos para melhoria da zona de estacionamento adjacente, no prazo de seis meses a contar da adjudicação da proposta, sob pena de resolução do referido negócio; \_\_\_\_\_

o) Foi dado conhecimento ao adquirente dos termos e condições da alienação, bem como do valor da parcela municipal envolvida na operação urbanística, o qual manifestou a sua concordância quanto aos termos do negócio apresentados, conforme Requerimento datado de 14/02/2025; \_\_\_\_\_

p) Não obstante, atenta a relação de necessária dependência entre o ato de aprovação condicionada da alinação da parcela de 89,00m<sup>2</sup> e o precedente ato de desafetação do domínio público municipal, por razões de economia procedimental afigura-se adequado que o mesmo seja praticado em simultâneo pela Câmara Municipal (alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea g) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, nos termos das alíneas g) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove: \_\_\_\_\_

1 - Submeter à Assembleia Municipal do Porto Santo a desafetação do domínio público para integração no domínio privado municipal da parcela de terreno com a área de 89,00m<sup>2</sup>, sita na Estrada dos Moinhos, freguesia e concelho do Porto Santo, atualmente integrada como área destinada a arruamento do Loteamento Municipal da Lapeira (Autorização de Loteamento Ap. 3 de 1993/01/26), descrita

Livro	Folhas

na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 2399/1501963, localizada na Lapeira, para subsequente alienação, nos termos previstos no número seguinte; \_\_\_\_\_

2 - Alienar a referida parcela de terreno com a área de 89,00m<sup>2</sup>, atualmente integrada como área destinada a arruamento do Loteamento Municipal da Lapeira, pelo valor de 2.000,00€ (dois mil euros), a par da criação de quatro estacionamentos públicos por parte do Requerente; \_\_\_\_\_

3 - Subordinar os efeitos da deliberação anterior à condição suspensiva da aprovação, pela Assembleia Municipal, da proposta constante do número 1 supra.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

2) “ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SITO NA ESTRADA DAS MATAS, LOTE 4, SÍTIO DAS MATAS \_\_\_\_\_


Considerando que: \_\_\_\_\_

a) Face ao Requerimento apresentado pelo Sr. Rui Gabriel de Freitas Carvalho (Entrada n.º 1102, de 13/02/2025) a solicitar a alienação a seu favor do imóvel composto por casa pré-fabricada de rés do chão destinada a habitação, sito na Estrada das Matas, Lote 4, Sítio das Matas, com a área de 200,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o número 1766 da freguesia e concelho do Porto Santo e descrito na competente Conservatória do Registo Predial n.º 2627 /19931013, da freguesia e concelho do Porto Santo (cfr. Anexo I); \_\_\_\_\_

b) O referido imóvel confronta a norte com o Lote 3 e arruamento; a sul e leste com arruamento; a oeste com o Lote 5; \_\_\_\_\_

c) No âmbito da instrução do procedimento verificou-se que o imóvel já se encontra integrado no domínio privado do Município; \_\_\_\_\_





d) Portanto, nada obsta à sua alienação, no que em termos dominiais diz respeito; \_\_\_\_\_

e) Neste enquadramento, procedeu-se à determinação do valor da parcela, fixando-se o valor em 25.100,00€ (vinte e cinco mil e cem euros), conforme Relatório de Avaliação realizado para o efeito (cfr. Anexo II); \_\_\_\_\_

f) Foi dado conhecimento ao Requerente/Adquirente dos termos e condições da alienação, bem como do imóvel envolvido na operação urbanística, o qual manifestou a sua concordância quanto aos termos do negócio apresentados, conforme Requerimento com data de entrada de 13/02/2025; \_\_\_\_\_

g) Deste modo, cumpre fixar o referido negócio, no valor de 25.100,00€ (vinte e cinco mil e cem euros) a pagar pelo Adquirente no ato de celebração do presente contrato; \_\_\_\_\_

h) A presente proposta é consentânea com o princípio da boa administração previsto no artigo 3.º do DL n.º 280/2007, de 07 de Agosto; \_\_\_\_\_

i) Bem como, com a necessidade de regularizar o património do Município, de modo a permitir a otimização e rentabilização do mesmo; \_\_\_\_\_

j) Neste seguimento, a Câmara Municipal vendeu os outros lotes pertencentes a este loteamento às pessoas que residiam nas habitações lá construídas; \_\_\_\_\_

k) No caso em crivo, com o Lote 4 tal não sucedeu, dado que, antes que se efetivasse o negócio, os proprietários faleceram, sendo que apenas o Requerente, Sr. Rui Gabriel de Freitas Carvalho, foi o único herdeiro que mostrou interesse em adquirir o imóvel em questão; \_\_\_\_\_

l) A alienação do referido imóvel é, por isso, consonante e prossegue o interesse público. \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove: \_

1. Alienar o imóvel composto por casa pré-fabricada de rés do chão destinada a

Livro	Folhas



habitação, sito na Estrada das Matas, Lote 4, Sítio das Matas, com a área de 200,00 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o número 1766 da freguesia e concelho do Porto Santo e descrito na competente Conservatória do Registo Predial n.º 2627 /19931013, da freguesia e concelho do Porto Santo, pelo valor de 25.100,00€ (vinte e cinco mil e cem euros); \_\_\_\_\_

2. A minuta do contrato de compra e venda (cfr. Anexo III); \_\_\_\_\_

3. Delegar, desde já, no Sr. Presidente da Câmara Municipal, Nuno Filipe Melim Batista, os poderes para outorga do contrato de compra e venda relativo ao presente imóvel. \_\_\_\_\_

Anexos: \_\_\_\_\_

I. Documentação registal; \_\_\_\_\_

II. Avaliação do Imóvel; \_\_\_\_\_

III. Minuta do contrato de compra e venda” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

3) “PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO PORTO SANTO E O CELFF - CENTRO DE ESTUDOS, LÍNGUAS E FORMAÇÃO DO FUNCHAL, SA \_\_\_\_\_

Considerando: \_\_\_\_\_

Que o Município do Porto Santo possui um imóvel disponível para cedência o que poderá ocorrer para fins educativos e de formação profissional, melhor identificado em anexo; \_\_\_\_\_

Considerando que o Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal (CELFF), SA, tem como objetivo promover a formação em diversas áreas de conhecimento, com ênfase no ensino de línguas e na capacitação profissional da comunidade, possuindo experiência comprovada na oferta de cursos que contribuem para o

desenvolvimento de competências e para a qualificação profissional dos seus alunos, beneficiando a economia local e regional; \_\_\_\_\_

Considerando que, \_\_\_\_\_

A cedência deste imóvel ao CELFF proporcionará um ambiente adequado para a realização de cursos de formação e atividades educacionais, com a possibilidade de ampliar a oferta de cursos no Porto Santo, com especial interesse para o Turismo; \_\_\_\_\_

O CELFF se comprometerá a utilizar o imóvel exclusivamente para fins educativos, respeitando as normas municipais e as boas práticas de gestão e preservação do espaço; \_\_\_\_\_

A colaboração entre o Município do Porto Santo e o CELFF fortalece o compromisso com a educação, a capacitação e a formação de cidadãos qualificados, com impacto positivo na empregabilidade e no desenvolvimento local; \_\_\_\_\_

Considerando que a cedência do imóvel ao CELFF alinha-se com as políticas municipais de incentivo à formação contínua e ao desenvolvimento de competências, em particular na área do turismo e outras atividades essenciais para o crescimento do mercado local; \_\_\_\_\_

Considerando que a formalização da cedência será realizada por meio de um contrato de comodato, o qual estabelecerá as condições, responsabilidades e prazos de utilização do imóvel, garantindo que o bem será utilizado de acordo com as finalidades previstas; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que, \_\_\_\_\_

A parceria entre o Município do Porto Santo e o CELFF poderá servir como um exemplo de colaboração pública e privada voltada para o desenvolvimento educacional e o fomento à economia local; \_\_\_\_\_

E que, \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

Ao longo do período de cedência, o município poderá acompanhar e avaliar o impacto da parceria, assegurando que os objetivos do projeto sejam cumpridos de maneira eficaz. \_\_\_\_\_

Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 1, alínea d) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, é atribuição do município a “d) Educação, ensino e formação profissional, e nos termos do disposto na alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro é competência da Câmara Municipal “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. \_\_\_\_\_

Assim, pelo disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Celebrar o presente Protocolo de Cedência Gratuita (comodato) com Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal (CELFF), nos exatos termos descritos na minuta em anexo. \_\_\_\_\_

2 - Aprovar a referida minuta e delegar os poderes de representação do Município no Senhor Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Batista, para outorga do respetivo Protocolo.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

O Vereador Artur Ferreira, apresentou as seguintes propostas: \_\_\_\_\_

1) “PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO PORTO SANTO E A ASSOCIAÇÃO ESSESOUND EVENTS NO ÂMBITO DO CARNAVAL 2025 \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_



Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações. \_\_\_\_\_

As atribuições dos municípios no domínio da cultura e tempos livres, de acordo com as alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Que é da competência da Câmara Municipal do Porto Santo em coordenação com outras entidades fomentar e dinamizar as atividades culturais e de tempos livres. \_\_\_\_\_

Considerando ainda que: \_\_\_\_\_

O Município do Porto Santo, promove dois desfiles, um direcionado às Escolas, na sexta feita e um no dia de Carnaval, com o objetivo de dar continuidade às tradições carnavalescas locais, preservar a identidade do território, apelar à criatividade dos participantes, bem como potenciar um maior envolvimento dos munícipes nas atividades promovidas pela autarquia. \_\_\_\_\_

As Associações são por inerência agentes promotores de atividades que permitem um contato privilegiado com todas as faixas etárias da população, tendo contato diário com o público-alvo e sendo inclusivamente, também, esta uma atividade que visa a prossecução dos objetivos associativistas; \_\_\_\_\_

Que a Associação é uma Associação sem fins lucrativos, e que o desenvolvimento desta atividade, relacionada com a realização do Carnaval, se enquadra no seu objeto; \_\_\_\_\_

Assim, proponho, que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Pela celebração do Protocolo de Cooperação, a realizar entre o Município do Porto Santo e a Associação Essesound Events, para realização do Carnaval, nos termos da minuta em anexo; \_\_\_\_\_

2. Delegar os poderes de representação do Município no Presidente da Câmara

Livro	Folhas



Municipal, para outorga do respetivo Protocolo. \_\_\_\_\_

3. Os encargos, emergentes desta ação, no valor de €34.000,00 (trinta e quatro mil euros) e que asseguram a execução do presente contrato encontram-se inscritos, para o efeito, no Orçamento da Câmara Municipal do Porto Santo, na rubrica AA0102/04070104, compromisso n.º 137/2025.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

2) “APOIO - CONCERTO ORQUESTRA DE SOPROS DO CONSERVATÓRIO ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG. LUIZ PETER \_\_\_\_\_

Considerando, \_\_\_\_\_

O pedido apresentado pela Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng. Luiz Peter, que junto se anexa e se dá por integralmente transcrito para os devidos efeitos, solicitando apoio com: \_\_\_\_\_

“Auditório do Centro Cultural e de Congressos do Porto Santo para os dias 11 (concerto com a Orquestra de Sopros do Conservatório) e 12 de maio (concerto de apresentação dos instrumentos da Orquestra, dirigido aos alunos das escolas do 1.º e 2.º ciclos do Porto Santo).” \_\_\_\_\_

Considerando igualmente que, \_\_\_\_\_

De acordo com o disposto no artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara: \_\_\_\_\_

“u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;” \_\_\_\_\_

Assim proponho que a Câmara delibere sobre o apoio solicitado, nomeadamente

com a concessão do Auditório do Centro Cultural e de Congressos do Porto Santo ao abrigo do protocolo de cooperação, celebrado entre o Município do Porto Santo e a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo.” \_\_\_\_\_

3) “APOIO FINANCEIRO AO ATLETA HENRIQUE DRUMOND \_\_\_\_\_

Considerando: \_\_\_\_\_

O pedido apresentado pelo Atleta Henrique Drumond, solicitando apoio (entrada n.º 645/2025), que se anexa; \_\_\_\_\_

Que o Município do Porto Santo, tem por fim a prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, a ação e propostas das diversas pessoas coletivas de direito público e privado com atribuições no âmbito da cultura e do desporto, tendo por objetivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva a todos os níveis; \_\_\_\_\_

No quadro da responsabilidade solidária da autarquia, é imperiosa a colaboração a nível cultural e desportivo, importando assim definir e estruturar as condições dessa colaboração, de modo a garantir uma eficaz e transparente mobilização e utilização dos recursos disponíveis. \_\_\_\_\_

Assim, pelo disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Atribuir um apoio financeiro ao Atleta Henrique Manuel da Silva Drumond, no valor de montante de 500,00€ (quinhentos euros) para fazer face às despesas correntes e aquisição de material necessário à prática da modalidade de Equitação, apoiando a sua presença em provas nacionais e internacionais. \_\_\_\_\_

2 - Os encargos, emergentes desta ação encontram-se inscritos, para o efeito, no Orçamento da Câmara Municipal do Porto Santo, na rubrica da classificação AA0102/04080202, correspondendo-lhe o cabimento 133/2025.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os

Livro	Folhas

votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTOS:** \_\_\_\_\_

1) Deliberar sobre o pedido apresentado por Nélia Velez (entrada n.º 538/2024), solicitando Alargamento de horário para o estabelecimento “Bar O Museu”, de segunda a sábado das 06h00 às 04h00; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

2) Deliberar sobre o pedido apresentado por AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira (entrada n.º 878/2025), solicitando autorização e licenciamento para a realização da prova “Mini / Meia Maratona do Porto Santo- Campeonatos Regionais de Meia Maratona”, de Atletismo, no dia 15 de março de 2025; \_\_\_\_\_


Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

3) Deliberar sobre o pedido apresentado por ARTM - Associação Regional de Triatlo da Madeira (entrada n.º 929/2025), solicitando autorização e licenciamento para a realização de provas de Triatlo, nos dias 8 e 9 de março de 2025; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

4) Deliberar sobre o pedido apresentado por Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade (entrada n.º 1065/2025), solicitando Licença Especial de Ruído, e isenção da respetiva taxa para a realização de um baile de carnaval no restaurante Pé na





Água, dia 3 de março das 22h00 às 01h30; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Luís Bettencourt e a abstenção do Vereador Miguel Brito. \_\_\_\_\_

5) Deliberar sobre o pedido apresentado por Armindo Sousa e Carlos Ruas (entrada n.º 1124/2025), solicitando alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento “Zarco Drinks & Music” até às 03h00 e da discoteca “Challenger Club” até às 07h00, de 21 de fevereiro a 30 de setembro de 2025; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt, condicionado à apresentação de comprovativo da legitimidade do requerente Zarco drinks & Music. \_\_\_\_\_

**RATIFICAÇÕES:** \_\_\_\_\_

1) Ratificar o despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, que autorizou o pedido de Associação Grupo de Folclore do Porto Santo (entrada n.º 923/2025), solicitando autorização para a realização do evento 2.º Festival de Sopas dias 21 e 22 de fevereiro, no parque anexo ao estacionamento da Igreja do Espírito Santo e isenção de respetiva taxa. \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

2) Ratificar o despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, que autorizou o pedido de Associação Grupo de Folclore do Porto Santo (entrada n.º 923/2025), solicitando Licença Especial de Ruído para o evento 2.º Festival de Sopas dias 21 e 22 de fevereiro, no parque anexo ao estacionamento da Igreja do Espírito Santo e isenção de respetiva taxa. \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

Submetido a votação o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_



3) Ratificar o despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, que autorizou o pedido de Associação Grupo de Folclore do Porto Santo (entrada n.º 1110/2025), solicitando autorização e licença para colocação de uma barraca de cana vieira do Município no estacionamento junto à Capela do Espírito Santo, nos dias 21 e 22 de fevereiro para venda de sopas, bolos, águas e licores; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram aprovadas em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzirem efeitos imediatos. \_\_\_\_\_

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** \_\_\_\_\_

(...) \_\_\_\_\_

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, doze horas e trinta e três minutos, pelo que de tudo para constar lavrei a presente ata, em obediência ao disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Presidente do órgão executivo, e por mim, \_\_\_\_\_ Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, na qualidade invocada. \_\_\_\_\_

Porto Santo, 21 de fevereiro de 2025. \_\_\_\_\_

